



PROJETO DE LEI N° 102, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.649,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 99.649,00 (noventa e nove mil seiscientos e quarenta e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R\$ 99.649,00
Total		R\$ 99.649,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1080 e pelo Superávit do exercício anterior, como seguem:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R\$ 31.730,57
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 67.918,43
Total		R\$ 99.649,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 102, de 13 de Agosto de 2021, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.649,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- Está sendo inserido o valor do Superávit do Exercício anterior e o valor complementar em função das parcelas que estão vigentes e que irão ultrapassar o valor de arrecadação prevista do Orçamento atual. Este ajuste irá facilitar a organização da execução de despesa que foi reatualizada com a Secretaria de Educação.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal